

PUBLICADO NO ATRIO MUNICIPAL

De 30/10/14 a 07/11/14

Carimbo e Assinatura

Chirly Bragança Gularte

Assessor Especial Nível I

Port. 09/2014



Publicado no Mural da Câmara

de 30/10/14 a 07/11/14

Carimbo e Assinatura

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO**

Rua Jair Dias, 150, Centro, 76.979-000, Parecis/RO, CNPJ: 84.745.363/0001-46, pmparecisro@hotmail.com, Fone: (69) 3447-1051.

LEI ORDINÁRIA Nº 495/2014.

“Abre Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a serem repassados pela proposta 84745363000/1140-01, Ministério da Saúde, conf. LEI 4320/64, artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** a serem repassados pelo **pela proposta 84745363000/1140-01, Ministério da Saúde**, para Aquisição de Equipamentos/Material permanente para o Fundo Municipal de Saúde- FMS.

SUPLEMENTA:

02.07.00 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

10.301.0017.1066 – Aquisição de Bens Móveis – **Convênio Federal**

ELEMENTO DESPESA		VALOR
44.90.52	Equipamentos e materiais Permanentes	R\$ 100.000,00
Total		R\$ 100.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei será utilizados os recursos a serem repassados pela **proposta 84745363000/1140-01, Ministério da Saúde**

Artigo 3º - Cria a ficha, Aquisição de Bens Móveis – **Convênio Federal no Fundo Municipal de Saúde de Parecis-RO.**

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretriz Orçamentária - LDO, para



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO**

Rua Jair Dias, 150, Centro, 76.979-000, Parecis/RO, CNPJ: 84.745.363/0001-46, pmparecisro@hotmail.com, Fone: (69) 3447-1051.

o exercício financeiro de 2014, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Parecis-RO, 30 de outubro de 2014.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal Parecis-RO